



Instrução Normativa 01/06 – PROGRAD

Normatiza a Implantação do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR, aprovado pela Resolução nº 61/06 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação.

O Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional, no uso das suas atribuições e conforme o disposto no inciso II da Resolução n.º 61/06 do COEPP, estabelece as formas e datas de implantação e operacionalização do Regulamento das Atividades Complementares dos Cursos de Graduação da UTFPR para os cursos que contemplem estas atividades em seus projetos curriculares conforme os itens a seguir:

- 1) O Regulamento entra em vigor imediatamente para os alunos que ingressaram a partir do 2.º semestre de 2006.
- 2) Para os alunos com ingresso anterior ao 2.º semestre de 2006, o Regulamento entrará em vigor a partir do 1.º semestre de 2007, levando-se em consideração as seguintes regras de avaliação, pontuação e matrícula:
 - 2.1) Até o final do 2.º semestre de 2006, conforme data estabelecida no calendário do Campus, será facultada ao aluno a apresentação de seus comprovantes de atividades para apreciação e pontuação pelo Professor Responsável pelas Atividades Complementares, tomando-se como referência o Regulamento anterior.

- 2.2) A pontuação adquirida pelo aluno até o 2.º semestre de 2006 será devidamente registrada pelo Professor Responsável pelas Atividades Complementares e armazenada pela Divisão de Registros Acadêmicos. Ficará a critério do Professor Responsável a conversão da pontuação adquirida pelo aluno de acordo com o Regulamento anterior para a nova forma de avaliação.
 - 2.3) A pontuação resultante da conversão prevista no item 2.2 será adicionada à pontuação atribuída às atividades desenvolvidas a partir do 1.º semestre de 2007.
 - 2.4) Para os alunos matriculados no currículo 1 dos Cursos Superiores de Tecnologia a avaliação / pontuação será contínua entre o primeiro e segundo ciclos dos cursos. A pontuação já adquirida, excedente de 70 (setenta) pontos, será acumulada e computada no 2.º ciclo.
 - 2.5) Havendo algum impasse na implantação da pontuação das atividades prevista no novo Regulamento, prevalecerá a pontuação maior.
- 3) Após o término do 2.º semestre de 2006 serão suspensas no Sistema Acadêmico todas as matrículas dos alunos em Atividades Complementares, sem prejuízo aos alunos das suas pontuações já adquiridas. Conforme previsto no Artigo 8.º do Regulamento em implantação, os alunos somente efetuarão requerimento de matrícula após a integralização da pontuação mínima necessária para a aprovação.
 - 4) A pontuação para as Atividades Complementares, constante no anexo 1 do referido Regulamento, estará em vigor até que o Colegiado de cada Curso aprove nova forma de atribuição de pontos, conforme Artigo 17 do referido regulamento.
 - 5) Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Coordenador de Curso, ouvido o Professor Responsável pelas Atividades Complementares de cada curso.


Prof. Carlos Eduardo Cantarelli
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional